

Lei nº: 1.812, de 28 de junho de 2021.

Autoriza a doação de uma área de 44.524,66m² (quarenta e quatro mil, quinhentos e vinte e quatro virgula sessenta e seis metros quadrados), de um terreno situado no LOTEAMENTO DENOMINADO ALPHAVILLE FORTALEZA, para a UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO CEARÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 07.272.636/0001-31, objetivando a manutenção e ampliação das atividades e trabalhos já desenvolvidos pelo Labomar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO-CE:

Faço saber que a Câmara Municipal de Eusébio-CE aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar, por interesse público relevante, uma área 44.524,66m² (quarenta e quatro mil, quinhentos e vinte e quatro virgula sessenta e seis metros quadrados), à UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO CEARÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 17.958.115/0001-96, para a implantação de empreendimento Industrial/Comercial, com as seguintes características: Um terreno situado no LOTEAMENTO DENOMINADO ALPHAVILLE FORTALEZA, no alinhamento da Rua 22, junto à divisa da Quadra CS (área da E.T.E); daí sai pelo alinhamento da Rua 22, em três seguimentos de reta: 22,00m, 14,14m e 34,83m; daí deflete à direita e segue confrontando com o SL56, em dois seguimentos de reta: 28,8m e 36,29m; daí reflete à direita e segue pelo alinhamento da Rua 13 em dois seguimentos de curva: 47,70m e 73,04m; daí deflete à direita e segue confrontando com área verde em diversos seguimentos: 67,58m em reta, deflete à direita e segue em reta numa distância de 20,59m; daí deflete à esquerda e segue em curva numa distância de 69,55m; daí segue em reta numa distância de 140,02m; daí deflete à direita e segue em curva numa distância de 54,37m; daí deflete à esquerda e segue em curva numa distância de 0,77m; daí deflete à direita e segue pela divisa do loteamento numa distância de 103,01m; daí deflete à direita e segue confrontando com Joca de Matos em três seguimentos de reta: 4,31m, 11,39m e 148,07m; daí deflete à direita e segue confrontando com a área da E.T.E, numa distância de 39,95m; daí deflete

2

à esquerda e segue em reta, confrontando ainda com a área da E.T.E, numa distância de 53,12m, até o ponto onde teve início esta descrição, perfazendo uma área total de 44.524,66m², limites esses de acordo com a planta respectiva arquivada no Cartório Facundo. Havido em maior porção nos termos do R.02 e R.06, na matrícula nr 000202, Livro 02, do mesmo Cartório Facundo.

Art. 2º O valor total da avaliação do Imóvel conforme laudo em anexo é de R\$ R\$3.561.973,00 (três milhões, quinhentos e sessenta e um mil, novecentos e setenta e três reais).

Art. 3º Na matrícula do Registro Geral de Imóveis deverão constar obrigatoriamente as seguintes condições:

I – o donatário se obriga a manter as atividades ora desenvolvidas e compromissadas através do Convenio de Cooperação Técnico-Científica celebrado em 25, de maio de 2004, bem como a ampliação da estrutura existente, com outros projetos, nos termos do novo protocolo de intenções, devendo ocorrer no prazo de 03 (três) anos, podendo ser prorrogado por igual período, mediante autorização expressa da doadora;

II – o imóvel somente poderá ser constituído em garantia hipotecária em financiamentos concedidos por instituições financeiras, para implementação de investimentos na própria unidade, e mediante anuência do poder público municipal;

III – o donatário não poderá transferir (doar, alugar, vender, alienar ou emprestar) a terceiros o imóvel, sem a autorização prévia da Prefeitura Municipal de Eusébio;

IV – o donatário se obriga a manter em seu quadro de funcionários preferencialmente a mão de obra local, ou seja, do Município de Eusébio;

V – o donatário se obriga a comprovar, anualmente, pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses, seu regular funcionamento conforme indicado em sua carta de intenções;

VI – as demais cláusulas contidas na Lei Municipal nº 341, de 22 de abril de 1998.

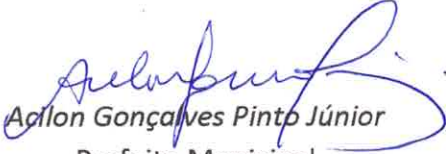


Art. 4º O descumprimento de quaisquer das condições previstas nos incisos I a VI do artigo anterior, bem como a destinação diversa ao imóvel, e ainda a não realização das atividades propostas, a qualquer tempo, importará na devolução do imóvel e consequente reversão à doadora, sem que o donatário possa pleitear quaisquer ressarcimentos ou vantagem por benfeitorias efetivadas, renunciando-se desde já à retenção por benfeitorias.

Art. 5º A transferência definitiva do imóvel somente poderá ocorrer após a comprovação de cumprimento de todas as condicionantes constantes no artigo 3º e seus incisos.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Eusébio-CE, aos 28 de junho de 2021.



Adlon Gonçalves Pinto Júnior
Prefeito Municipal



Rogério Uchôa de Melo, Técnico Agrimensor, inscrito no CRT - 02 com o RNP sob o nº 00254184224 residente e domiciliado à Rua Senador Álvaro Adolfo, nº 454, Presidente Kennedy, Fortaleza - Ceará. Declaro para todos os fins de direito que o levantamento topográfico respeitou as divisas consolidadas e o alinhamento do logradouro público, importando sujeitar-se ao que dispõe o § 14 do artigo 213 da Lei de Registros Públicos.

Verificado a qualquer tempo não serem verdadeiros os fatos constantes desta Planta e Memorial Descritivo anexo, responderão os requerentes e eu pelos prejuízos causados, independentemente das sanções disciplinares e penais. Conforme arts. 955, III e 961 do provimento 08/2014 da CGJ do TJ/CE.

ALPHAVILLE FORTALEZA ÁREA INSTITUCIONAL

Imóvel:
URBANO

Projeto: TOPOGRAFIA

Área: 44.524,66m²

Escala: 1:1000

Data: JUNHO/2021

Desenho: ROGÉRIO MELO

Resp. Técnico:

Rogério Uchôa de Melo
Rogério Uchôa de Melo
CRT-02 RNP: 00254184324
Técnico Agrimensor

Local: ÁREA INSTITUCIONAL DO LOTEAMENTO
ALPHAVILLE FORTALEZA -PRECABURA - EUSÉBIO/CE.

Prancha:

01/01

Proprietário(a):

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO

CNPJ: 23.563.067/0001-30